



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 127/2025

Autoriza abertura de créditos adicionais no orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), para despesas com a execução dos programas Qualifica Vigilância RS Portaria 847/2024, e com o Programa Enfrentamento das Arboviroses.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001.10.305.107.1104-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$ 8.500,00

2.621.0000.0621 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

R\$ 8.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001.10.305.107.1104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$ 11.600,00

1.621.0000.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 11.600,00

Art. 3º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$ 8.500,00

2.621.0000.0621 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

R\$ 8.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 11.600,00

1.621.0000.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 11.600,00

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.



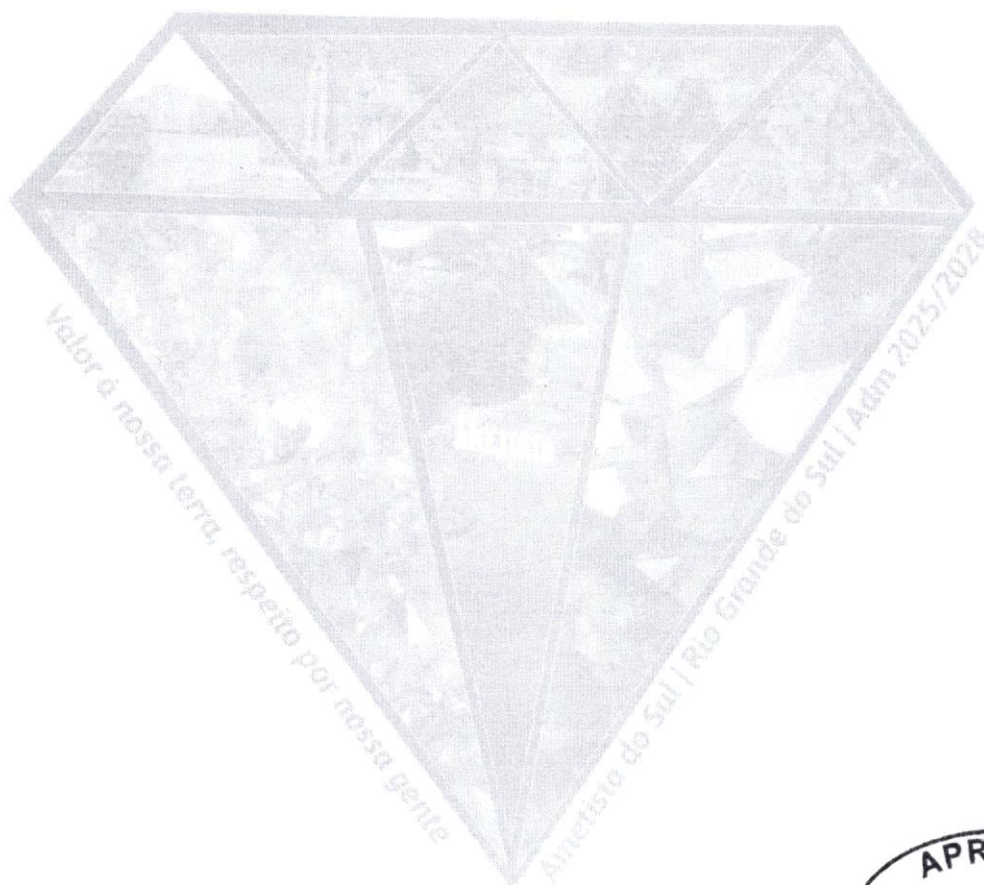


MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 21 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 127/2025

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, no valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), destinados à execução dos programas Qualifica Vigilância RS, conforme Portaria nº 847/2024, e Enfrentamento das Arboviroses.

A medida constitui adequação contábil necessária para viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando a execução regular dos programas acima mencionados e o cumprimento das finalidades previstas.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

